

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - [http://www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br/)

\_(79) [3209-8694\_selic@tre-se.jus.br](mailto:3209-8694_selic@tre-se.jus.br)

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 PROCESSO 0003079-67.2025.6.25.8000

ATENÇÃO

Em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nos 754/2015, 2.146/2022 e 316/2024 - Plenário), **alerta-se** para que as(os) licitantes analisem detalhadamente o Edital e os seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentre outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a(o) licitante às sanções administrativas (penalidades) cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# SUMÁRIO

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)** |
| **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA** |
| **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)** |
| **CLÁUSULA SEXTA - DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** |
| **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO** |
| **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)** |
| **CLÁUSULA NONA - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ETAPA RECURSAL** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (penalidades em sede de processo licitatório) |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

**A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica às(aos) interessadas(os) que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, em sessão pública instrumentalizada pelo Sistema de Compras do Governo Federal, dirigida por sua(seu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designadas(os) pela Portaria TRE/SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, pelo Decreto-Lei nº 73/1966, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Resolução TSE 23.702/2022, pela Resolução TRE/SE 120/2015, pela IN SEGES/ME 73/2022, bem como subordinada às condições e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) anexo(s), e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO**  Com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar 123/2006, o presente pregão não será exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que não há um mínimo de 3 (três) fornecedoras(es) competitivas(os) enquadradas(os) na definição prevista no art. 3º do referido diploma legal, as(os) quais sejam sediados em Aracaju ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. | | | |
| **ITEM LICITADO** | **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** | **QUANTIDADE** | **VALOR DE REFERÊNCIA** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Seguro Patrimonial (SIASG 3012-6) | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de imóveis.  OBS: A relação de locais de risco (imóveis) que baseia a presente licitação encontra-se identificada no Anexo ESPECIFICAÇÕES.  **Vigência:** 12 (doze) meses. | 1 | **R$ 54.849,03**  **OBS. 1:** Corresponde ao total dos valores indicados na tabela que compõe o Anexo ESPECIFICAÇÕES - relação dos locais de risco.  **OBS. 2:** Devem ser respeitados os valores individuais atribuídos a cada local de risco. |

## Dia: 28/05/2025.

**Horário:** 9h (horário de Brasília/DF).

**Endereço eletrônico:** <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).

**Código UASG:** 070012.

**Prazo de emissão da apólice:** 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.

**Modo de Disputa:** ABERTO.

**Programa(s) de Trabalho:** 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.

**Grupo de Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes.

**Data-limite para esclarecimento e impugnação: 23/05/2025**.

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

* 1. Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de imóveis**, doravante denominada Seguradora, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).
  2. A licitação será realizada em 1 (um) item, cujo detalhamento encontra-se delineado nos Anexos TERMO DE REFERÊNCIA e ESPECIFICAÇÕES.

# CLÁUSULA SEGUNDA

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)**

## Do Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf)

* + 1. Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Compras do Governo Federal ([http://www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)).
       1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(seu) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
    2. O uso da senha de acesso ao Portal Compras.gov.br é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(seu) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiras pessoas.
    3. As(Os) licitantes ou suas(seus) representantes legais deverão estar previamente credenciadas(os) junto ao órgão provedor no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**

antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

* + 1. Não será admitido o consórcio de licitantes.
    2. É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
       1. A não observância do disposto no item **2.1.5** poderá ensejar exclusão da(o) licitante no momento da habilitação.
    3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (quando admitida a sua participação) mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
    4. Orientações a respeito do acesso ao Portal Compras.gov.br e demais procedimentos detalhando sua operacionalização estão disponíveis no *Manual Operacional do Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor* (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/>).

## Das Declarações

* + 1. **No ato de registro da proposta**, a(o) licitante assinalará “**sim”** ou “**não**”, em campo próprio do sistema eletrônico, referente a declarações firmadas nos seguintes termos:

1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do Ato Convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
3. Atendo aos requisitos de habilitação previstos no Instrumento Convocatório.
4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.
5. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
7. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
8. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
9. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
10. Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar [no caso de licitante enquadrada(o) como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) que deseje usufruir da preferência estabelecida nos aludidos regramentos].
    * 1. Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasgov, estas também deverão ser preenchidas/assinaladas.
      2. Caso a(o) fornecedora(fornecedor) não formalize as declarações, poderá ser impedida(o) de enviar a proposta ou ser inabilitada(o), conforme aviso emitido pelo sistema.
      3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## A falsa declaração relativa ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) pode configurar fraude à licitação e sujeitar a(o) licitante, AINDA QUE NÃO LOGRE PROVEITO, à declaração de inidoneidade para participar de certames da Administração Pública Federal ou daqueles em que haja utilização de recursos federais (Acórdão 2294/2022 - TCU - Plenário).

* 1. **Da verificação de existência de sanção administrativa (penalidade) que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**
     1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela(o) Pregoeira(o) logo após o encerramento da etapa competitiva (fase de lances), **de acordo com a ordem de classificação da(o)(s) licitante(s)**, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) [ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj. ju s.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144%3A3%3A10614424770367%3A%3ANO%3A3%2C4%2C6)).
   * + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**b”, “c”** e **“d”** do item **2.3.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

## A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(seu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

* + 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (Sicaf) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    3. A(O) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

## Não poderão participar deste certame, conforme o caso:

* + 1. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;
    2. Aquela(e) que não atenda às condições deste Ato Convocatório e de seu(s) anexo(s);
    3. Autora(Autor) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual a(o) autora(autor) do projeto seja dirigente, gerente, controladora(controlador), acionista ou detentora(detentor) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica(o) ou subcontratada(o), quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
    5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
       1. O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado à(ao) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da(o) licitante.
    6. Aquela(e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente pública(o) que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
    8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras(es) a condições análogas às de escrava(o) ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    9. Agente pública(o) do órgão ou entidade licitante;
       1. A vedação de que trata o item **2.4.9** estende-se a terceira pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializada(o), funcionária(o) ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
    10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
    11. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual, agente pública(o) do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1) 1º do art. 9º [da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).
    12. Sociedades cooperativas, conforme explicitado no item **4.7.1** do Anexo TERMO DE REFERÊNCIA.
  1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a(o) autora(autor) dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  2. Equiparam-se às(aos) autoras(es) do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  3. O disposto nos itens **2.4.3** e **2.4.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da(o) CONTRATADA(O) a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, **nos termos da** [**Lei nº 14.133/2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)**.**

# CLÁUSULA TERCEIRA DA VISTORIA

* 1. **Caso julgue necessário para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta**, **a(o) licitante PODERÁ realizar vistoria** nos locais de risco (imóveis) a serem segurados, acompanhada(o) por servidora(servidor) designada(o) para esse fim, **de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante agendamento prévio na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) por meio do telefone (79) 3209-8615 ou 8613 e/ou do endereço de e- mail** [**sepat@tre-se.jus.br**](mailto:sepat@tre-se.jus.br)e registro escrito de sua realização, a fim de dirimir dúvidas e obter informações adicionais que entender necessárias.
  2. Para a vistoria, a(o) representante legal da(o) licitante ou a(o) responsável técnica(o) deverá estar devidamente identificada(o) e apresentar-se munida(o) de documento de identidade civil e de documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.
  3. O prazo para vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública (Acórdão TCU 906/2012 - Plenário).
  4. A vistoria deverá ocorrer individualmente com cada uma(um) das(os) licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
  5. A(O) representante/responsável da empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais de risco (imóveis) que serão segurados.

## A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de risco (imóveis), devendo a(o) licitante vencedora(vencedor) assumir o ônus daí decorrente (Acórdão TCU 110/2012 - Plenário).

* 1. Por questões de ordem técnica e logística, **não será possível a vistoria *online****.*

# CLÁUSULA QUARTA

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. A(O) licitante deverá registrar proposta em conformidade à descrição do objeto ofertado, a partir de **14 de MAIO de 2025**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública **(28 de MAIO de 2025)**, em campo específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
     1. Até a abertura da sessão pública, as(os) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
        1. As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos, especificações e planilhas fornecidos, quando for o caso, para execução do objeto, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões a Normas Técnicas ou regulamentos, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento, no **prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

## O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado de sua recepção, contando-se para esse fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Ato Convocatório.

* + 1. As(Os) licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do Sicaf, assegurado às(aos) demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
       1. É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data de recebimento das propostas.

## O descumprimento dessa obrigação implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto nas hipóteses do art. 64 da Lei 14.133/2021 e se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

* + 1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, quando admitida sua participação, as sociedades cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, da LC nº 123/2006.
       1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
          1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, sendo facultado à(ao) Pregoeira(o) convocar as(os) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## A proposta deverá contemplar/observar:

* + 1. **Preços, em moeda corrente nacional**, observando-se as especificações indicadas no(s) anexo(s) a este Instrumento e inclusos os encargos ou as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.
       1. **A elaboração da proposta estará condicionada ao preenchimento da(s) Planilha(s) de Formação de Preços, conforme modelo(s) disponibilizado(s) à(ao) licitante, observados os limites estabelecidos (*valores individuais atribuídos a cada local de risco*) na tabela prevista no item** 1 **do Anexo ESPECIFICAÇÕES.**
    2. Especificações do objeto e prazos conforme previsto no Edital.

## O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do(s) anexo(s) a este Instrumento.

* + - * 1. É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

## Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

* 1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.
  2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e em momento próprio.
  3. **A(O) licitante será responsabilizada(o)** formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por sua(seu) representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiras pessoas.
     1. **Será responsável, ainda**, pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, suportando o ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

# CLÁUSULA QUINTA

**DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)**

* 1. A(O) Pregoeira(o), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e no horário previstos neste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas recebidas.
     1. A(O) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.
     2. A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **do item**.
  2. Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
     1. O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor total do item**.
     2. A(O) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
     3. A(O) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico, **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
     4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.
     5. A(O) Pregoeira(o) ou a Comissão de Contratação, quando a(o) substituir, poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, **mediante comunicação eletrônica automática via sistema**.
  3. Durante a sessão pública, as(os) licitantes serão informadas(os), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.
  4. A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
     1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
     2. Não havendo novos lances, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
  5. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico, poderá a(o) Pregoeira(o) [ou a comissão de contratação, quando a(o) substituir], assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, notadamente se a diferença entre a melhor proposta (lance) e aquela classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**.
  6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, inclusive na hipótese de não haver o envio de lances após o início da etapa competitiva.

# CLÁUSULA SEXTA

**DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

## Será adotado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015, conforme detalhado nesta Cláusula.

* + 1. A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da(o) licitante declaração de observância desse limite na licitação.
    2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, **se esta for empresa de maior porte**, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do item **6.1.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas(os) as(os) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item **6.1.2.2**.
  1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a(o) vencedora(vencedor) para o encaminhamento da oferta final do desempate.

## A(O) licitante convocada(o) que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, terá precluso o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

* 1. Na hipótese de não incidência da preferência prevista nesta Cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as(os) demais licitantes.

# CLÁUSULA SÉTIMA DA NEGOCIAÇÃO

* 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à(ao) licitante que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (Acórdão TCU 2.622/2021-Plenário).
     1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas(os) demais licitantes.

# CLÁUSULA OITAVA

**DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

* 1. A(O) licitante melhor classificada(o), por meio da opção "Enviar Anexo" disponibilizada no Portal Compras.gov.br e no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (art. 29, § 2º), **deverá:**
     1. **Disponibilizar** número telefônico (preferencialmente com a funcionalidade WhatsApp), endereço de e-mail e/ou serviço *online* que funcione como Central de Atendimento para eventual aviso de sinistro.
     2. **Encaminhar** proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma da **Planilha de Formação de Preços** constante como anexo a este Instrumento.
        1. A proposta de preço deve observar não apenas o valor de referência correspondente à totalização do item licitado, mas também os valores individuais atribuídos a cada local de risco (valor anual do prêmio - item **1** do Anexo ESPECIFICAÇÕES).
        2. Na hipótese de a Planilha ser apresentada com incorreções, a(o) Pregoeira(o) poderá conceder prazo à(ao) licitante, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa acolhida pela(o) Pregoeiro(a), para que proceda aos devidos ajustes.
        3. Os erros de soma e/ou multiplicação e as divergências que porventura ocorram entre valor(es) unitário(s) e o(s) respectivo(s) valor(es) total(is) poderão ser corrigidos pela(o) Pregoeira(o), prevalecendo o(s) valor(es) unitário(s) apresentado(s).

## Será desclassificada(o) a(o) licitante que não corrigir a proposta, não demonstrar a corresponde exequibilidade ou não justificar eventuais falhas apontadas pela(o) Pregoeira(o).

* + 1. **Não será aceita a proposta que:**
       1. Contiver vícios insanáveis.
       2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
       3. Registrar preço acima do orçamento estimado para a contratação (valor de referência).
       4. Apresentar preços unitários superior(es) ao(s) respectivo(s) valor(es) constante(s) do Anexo ESPECIFICAÇÕES**.**
       5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

## É indício de inexequibilidade da proposta (lance) preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência (unitário ou total) adotado pelo TRE/SE para o certame.

**8.5.5.2** A(O) Pregoeiro(a), ao analisar a proposta apresentada, dará à(ao) licitante a oportunidade de demonstrar a respectiva exequibilidade (Súmula TCU 262 e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)).

**8.6** A(O) licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada(o) e estará sujeita(o) às sanções previstas neste Instrumento.

**8.7** Se a proposta não for aceitável, ou se a(o) licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

# CLÁUSULA NONA

**DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

* 1. A habilitação das(os) licitantes provisoriamente classificadas(os) em 1º (primeiro) lugar será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a aceitação da proposta.
  2. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:
     1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
     2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
     3. Regularidade perante a Fazenda federal e a Fazenda municipal do domicílio ou sede da(o) licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
     4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
     5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
     6. O cumprimento do disposto no [inciso](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm" \l "art7xxxiii) XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  3. **Para fins de habilitação econômico-financeira,** exige-se certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante.
  4. **Para fins de habilitação técnica,** exige-se:
     1. Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (<https://www2.susep.gov.br/safe/certidoes/app/certidao/emitir>), que comprove que a(o) licitante está apta(o) a operar no mercado segurador brasileiro.
     2. Declaração da seguradora indicando o nome de representante [corretora(corretor)] credenciada(o), seu endereço (preferencialmente no município de Aracaju/SE), telefone e número do CNPJ/CPF.
  5. Se a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em 1º (primeiro) lugar não for habilitada(o), a(o) Pregoeira(o) procederá conforme o item **8.7**.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA ETAPA RECURSAL

* 1. À(Ao) licitante é possível recorrer no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data de intimação ou de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata):
     1. Do julgamento das propostas.
     2. Do ato de habilitação ou inabilitação.
     3. Da anulação ou revogação da licitação.
  2. Dispondo o recurso sobre o *julgamento das propostas* ou sobre o *ato de habilitação ou inabilitação de licitante,* a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
     1. O prazo para manifestar intenção de recurso será configurado pela(o) Pregoeira(o) no curso da sessão pública, respeitando-se o mínimo de 10 (dez) minutos definido pelo próprio sistema.
     2. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das **razões recursais (3 dias úteis)** será iniciado na data de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata).
     3. A apresentação do recurso se dará em **fase única**.
  3. **O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema eletrônico** ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) e dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.
  4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
  5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão da autoridade competente.
  6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
  8. Será assegurado à(ao) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

* 1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exaurido(s) o(s) recurso(s) administrativo(s), quando existente(s), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
     1. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
     2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
     3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e de oportunidade.
        1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
     4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiras pessoas, sempre que presente ilegalidade insanável.
        1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
        2. Nos casos de anulação e de revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação das(os) interessadas(os).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

* 1. Tendo em vista o disposto nos arts. 6º, X, e 95, II, da Lei nº 14.133/2021, a instrumentalização da avença se dará por meio de Nota de Empenho, dispensando-se a formalização de Termo de Contrato.
     1. Presume-se recebida a Nota de Empenho no 2º (segundo) dia útil após a correspondente remessa, momento a partir do qual será(ão) iniciado(s) o(s) prazo(s) para cumprimento de obrigações contratuais.
        1. A Nota de Empenho será remetida por intermédio de WhatsApp e/ou por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s), dados cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento) e/ou indicados pela(o) CONTRATADA(O).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](https://apps.tre-se.jus.br/sei/licitacoes@tre-se.jus.br).
     1. O pedido de esclarecimento ou de impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE/SE, cujo horário de funcionamento é das **07:00h às 13:00h**.
  2. **A resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e **vinculará as(os) participantes e a Administração.**
     1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação e sua resposta estarão disponíveis no Portal Compras.gov.br e no endereço eletrônico [https://www.tre-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025) [se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025) (pesquisar pelo número do Pregão).

## A resposta da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação.

* 1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
  2. Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(penalidades em sede de processo licitatório)

* 1. **À(Ao) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, poderá ser aplicada a penalidade de:

## Impedimento de licitar e de contratar com a União:

* + - 1. **Por até 2 (dois) meses**, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

## Por até 4 (quatro) meses:

1. Quando ensejar o retardamento da execução do certame.
   1. O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.
2. Quando não mantiver a proposta.
   1. A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou de falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
      * 1. **Por até 12 (doze) meses**, quando recusar-se a assinar/receber o respectivo instrumento contratual (Nota de Empenho ou Contrato).
      1. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**:
         1. Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
         2. Quando fraudar a licitação.
         3. Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação.
         4. Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
         5. Quando praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), de 1º de agosto de 2013.
   2. Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
   3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
   4. Para aplicação das sanções previstas deve ser instaurado processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(dois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## A intimação da(o) licitante se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

* 1. A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
  2. A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

## A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Recurso e de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

* 1. **Na hipótese de eventual instauração de processo administrativo sancionatório, a respectiva instrução processual competirá:**
     1. À Seção de Licitações (SELIC), nas hipóteses de atos infracionais praticados no curso da licitação.
     2. À Seção de Contratos (SECON), nas hipóteses de atos infracionais praticados após a adjudicação do objeto.
  2. Infrações verificadas no decorrer da vigência contratual encontram-se disciplinadas no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

* 1. As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## É facultada à(ao) licitante a complementação referente a documento ausente, comprobatório de condição atendida quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) (Acórdãos TCU Plenário 1.211/2021 e 966/2022).

* + 1. O encaminhamento da documentação complementar deve observar o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, desde que acolhida a justificativa da(o) licitante, se não for possível o saneamento por meio de consulta a sítios oficiais disponíveis na Internet.
  1. No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento (ata) e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.
  2. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros/falhas ou comprovação da veracidade das informações prestadas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
  3. Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
     1. Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação do fato às(aos) participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)).

## Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.

* 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
  2. Os horários estabelecidos no Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
  3. A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE/SE.
     1. Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).
     2. As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(ao) licitante o acompanhamento dos registros no *chat* do sistema informatizado.
  4. As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajustamento de preço, da garantia e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência que integra o rol de anexos deste Instrumento.
  5. Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente (07:00 às 13:00 horas), ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](https://apps.tre-se.jus.br/sei/licitacoes@tre-se.jus.br).
  6. Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:
     1. Anexo I - Termo de Referência.
     2. Anexo II - Especificações.
     3. Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
     4. Anexo IV -Termo de Ciência.
     5. Anexo V - Modelo de Planilha de Formação de Preços.
  7. Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.
  8. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico [https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) [prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. DESCRIÇÃO RESUMIDA
      1. O objeto do certame é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de imóveis**, doravante denominada Seguradora, conforme condições constantes deste Instrumento e do Anexo ESPECIFICAÇÕES*.*
      2. Descrição do objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO SIASG** | **ESPECIFICAÇÃO** | **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR**  **DE REFERÊNCIA**  **#** Corresponde ao total dos valores indicados na tabela que compõe o Anexo ESPECIFICAÇÕES - relação dos locais de risco.  **#** Devem ser respeitados os valores individuais atribuídos a cada local de risco. |
| **1** | 3012-6 | Seguro Patrimonial | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de imóveis.  OBS: A relação de locais de risco (imóveis) que baseia a presente licitação encontra-se identificada no Anexo *ESPECIFICAÇÕES*. | UNIDADE | 1 | **R$ 54.849,03** |

* + 1. Esta contratação destina-se a garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e despesas incorridas, relacionadas aos imóveis e acessórios (equipamentos de informática, mobiliário e eletroeletrônicos) de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
    2. Na formulação de preços deve ser levado em conta que os imóveis objeto deste Termo de Referência possuem sistemas de proteção, conforme indicado na tabela do item **1**, coluna "identificação" do Anexo ESPECIFICAÇÕES.
    3. Considerando-se este último ano da contratação (31/07/2024 a 31/07/2025), não se registrou, até o presente momento, nenhum sinistro.
    4. O Estudo Técnico Preliminar (disponível para consulta em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> -

*pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão*) demonstra que o objeto desta contratação apresenta as seguintes características:

* + - 1. Trata-se de BENS E SERVIÇOS COMUNS, nos termos previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.
      2. A contratação adotará como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

# FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

* 1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO
     1. Considerando o termo final da atual contratação em **31 de julho de 2025**, faz-se necessária nova contratação para manter salvaguardado o patrimônio da União destinado ao uso pelo TRE/SE, e financeiramente, os cofres públicos na eventual hipótese de sinistro(s) que possa(m) ocorrer.
  2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
     1. A contratação está prevista no Planejamento das Contratações do Exercício 2025 (Processo 0008902-56.2024.6.25.8000). Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE ([Resolução TRE/SE 5/2021](https://www.tre-se.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre-se/resolucao-tribunal-regional-eleitoral-de-sergipe/tre-se-resolucao-5-2021-planejamento-estrategico-tre-se-2021-2026/rybena_pdf?file=https%3A//www.tre-se.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre-se/resolucao-tribunal-regional-eleitoral-de-sergipe/tre-se-resolucao-5-2021-planejamento-estrategico-tre-se-2021-2026/at_download/file)), atrelada aos fundamentos dos seguintes Macrodesafios:

1. Macrodesafio 7 - *Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades.*
2. Macrodesafio 9 - *Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira*, incluído na Perspectiva de *Aprendizado e crescimento*. A análise de cenários caracteriza como

*força* o fato de o TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória* e *Plano de Contratações Anual.*

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

* 1. A relação dos locais de risco (imóveis) que baseia a presente licitação encontra-se identificada na tabela do item **1** do Anexo ESPECIFICAÇÕES.
  2. Da composição do serviço:
     1. Aos imóveis se aplica a cobertura básica compreensiva para indenizar o TRE/SE em prejuízos que venha a sofrer, advindos de danos materiais causados aos imóveis e aos seus acessórios (equipamentos de informática, mobiliário e eletroeletrônicos) segurados, provenientes dos riscos descritos na descrição complementar de cada imóvel (vide tabela constante do item **1** do Anexo ESPECIFICAÇÕES).
     2. A(O) CONTRATADA(O) poderá emitir apólice coletiva para os imóveis segurados.
        1. Na hipótese de contratação de várias coberturas numa mesma apólice, o Limite Máximo de Indenização (ou a importância segurada) de cada cobertura contratada será independente (não se soma e nem se comunica).
     3. A(O) CONTRATADA(O) deverá emitir/encaminhar a apólice no prazo máximo de **10 dias úteis** contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
     4. O fato de a Seguradora deixar de emitir/encaminhar a apólice no prazo estipulado no item **3.2.3** não a exime de prestar a cobertura, na ocorrência de sinistros.

# REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

* 1. REQUISITOS GERAIS
     1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com os padrões exigidos neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório.
  2. SUSTENTABILIDADE
     1. Não se aplica à presente contratação.
  3. SUBCONTRATAÇÃO
     1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.
  4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
     1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
  5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL
     1. Não se aplica à presente contratação.
  6. VISTORIA PRÉVIA
     1. **Caso julgue necessário para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta**, **a(o) licitante poderá realizar vistoria** nos imóveis a serem segurados, acompanhada(o) por servidora/servidor designada(o) para esse fim, **de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, mediante agendamento na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) ou por meio do telefone (79) 3209-8615/8613 ou ainda pelo e-mail:** [**sepat@tre-se.jus.br**](mailto:sepat@tre-se.jus.br)e registro escrito de sua realização, a fim de dirimir dúvidas e obter informações adicionais que entender necessárias.
        1. O agendamento da vistoria deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública referida no Edital.
     2. Para a vistoria, a(o) licitante, ou a(o) sua(seu) representante legal, deverá estar devidamente identificada(o) e habilitada(o), mediante a apresentação de documento de identidade civil e de documento expedido pela empresa e assinado por sua(seu) responsável.
     3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
     4. Facultada à(ao)s licitantes a possibilidade da vistoria, a sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos imóveis como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
     5. Por questões de ordem técnica e logística, não será possível a vistoria *online*.
  7. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
     1. Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.
  8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
     1. Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de licitação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.
  9. FRANQUIA
     1. A franquia é a participação financeira obrigatória do TRE/SE, expressa em reais na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) por ele reclamado e coberto pelo seguro, exceto nos casos de indenização integral.
  10. ENDOSSO
      1. Na hipótese de quaisquer alterações (tais como: inclusão, substituição e exclusão de imóveis) na apólice, elas poderão ser solicitadas pelo TRE/SE e processadas pela(o) CONTRATADA(O), mediante endosso, aplicando-se o disposto nos itens **4.11** e **4.12**.
      2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome da(o) segurada(o), de endereço e de outros aspectos relativos aos imóveis emitidos erroneamente, entre outras necessidades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, verificadas durante o período da vigência do seguro e que não gerem despesas.
      3. O endosso de que tratam as solicitações referidas nos itens **4.10.1** e **4.10.2** deverá ser providenciado no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação formal da(o) Gestora(Gestor) da Contratação e a apólice correspondente deverá ser emitida/encaminhada em prazo não superior a **05 (cinco) dias** contados do pedido.
  11. INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE IMÓVEL DA APÓLICE
      1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de imóvel durante o período de vigência da contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada imóvel a ser segurado, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.
      2. Em caso de imóveis a serem substituídos, cujo valor do prêmio seja menor que o daquele anteriormente contratado, a(o) CONTRATADA(O) deverá devolver a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
         1. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU a ser fornecida pelo CONTRATANTE, devendo a(o) CONTRATADA(O) enviar recibo, devidamente quitado, para a(o) Gestora(Gestor) da Contratação.
  12. EXCLUSÃO DE IMÓVEL DA APÓLICE
      1. Havendo a necessidade, no decorrer da contratação, de exclusão de imóvel, a(o) CONTRATADA(O) deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido, mediante as fórmulas "X ÷ 12 = Y" e "Y x Z = VT", em que:

X = Valor anual do prêmio por imóvel excluído; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel excluído;

Z = Número de meses restantes para o término da contratação; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

* + 1. O valor de Z (número de meses restantes para o término da contratação) será obtido considerando a data a partir da solicitação por escrito da(o) Gestora(Gestor) da Contratação à(ao) CONTRATADA(O), enviada preferencialmente por intermédio de comunicação eletrônica (e-mail).
    2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, o período superior a 15 (quinze) dias.
    3. O valor da devolução, encontrado no resultado de VT, deverá ser procedido mediante impressão e pagamento de GRU a ser fornecida pelo CONTRATANTE, cumprindo à(ao) CONTRATADA(O) enviar recibo, devidamente quitado, para a(o) Gestora(Gestor) da Contratação.
  1. VIGÊNCIA
     1. O período de cobertura do seguro a ser contratado será de **12 (doze) meses**, cuja previsão de vigência compreende o intervalo entre as 24 (vinte e quatro) horas do dia **31 de julho de 2025** até as 24 (vinte e quatro) horas do dia **31 de julho de 2026**, admitindo-se modificação da data inicial (mantido o período total de cobertura).
     2. A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:
        1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
        2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
        3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
        4. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.
        5. Haja manifestação expressa da(o) CONTRATADA(O) informando o interesse na prorrogação.
        6. Seja comprovado que a(o) CONTRATADA(O) mantém as condições iniciais de habilitação.
     3. A(O) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

# MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

* 1. DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
     1. A execução do objeto desta contratação deve atender à dinâmica e às condições indicadas neste Instrumento, tendo como base os locais de riso (imóveis) listados no Anexo ESPECIFICAÇÕES.
     2. O TRE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiras pessoas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de suas(seus) empregadas(os), prepostas(os) ou subordinadas(os).
  2. OBRIGAÇÕES DO TRE/SE:
     1. Emitir Nota de Empenho.
     2. Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.
     3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).
     4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.
     5. Receber e conferir a apólice do seguro em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
     6. Efetuar o(s) pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.
     7. Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail)
     8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 12](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art123)3 [da Lei 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art123)).
        1. Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  3. OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES
     1. A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas neste Instrumento e nos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações:**
        1. Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:
           1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.
           2. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escrava(o), instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC 15, de 26 de julho de 2024.

O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC 15, de 26 de julho de 2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê seu artigo 2º ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) [trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\_de\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm) [5.017/2004](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235021/lang--pt/index.htm) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235195/lang--pt/index.htm).

A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por Representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

* + - * 1. Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

A(O)(s) Representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar, caso necessário, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, dentre outras.

* + - * 1. Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.
        2. Registrar o recebimento em Nota de Empenho emitida pelo TRE/SE, para efeito de formalização da contratação.
        3. Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.
      1. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender às seguintes obrigações:
         1. Obrigações gerais:

Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, a exemplo de corretora(corretor) de seguros credenciada(o), com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.

Executar o objeto licitado de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas, devendo estar atenta(o) às disposições de normas e Leis que regulamentam a prestação de serviço dessa natureza, com destaque para o Decreto Lei nº 73, de 21/11/1966 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, disciplina as operações de seguros e resseguros e as operações de proteção patrimonial mutualista e dá outras providências).

Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado. 5.3.1.2.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

Sanar, no prazo fixado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, as incorreções da apólice.

Manter, durante a vigência/execução da contratação, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser respondidos no prazo de **24 (vinte quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para receber a Nota de Empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.3.1.2.1.13**.

* + - * 1. Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas no Edital.

* + - 1. Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):
         1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
         2. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.
         3. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
         4. Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

* 1. CONDIÇÕES GERAIS
     1. A contratação do objeto desta licitação será formalizada por intermédio de **NOTA DE EMPENHO**, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da contratação este Instrumento, os demais anexos ao Ato Convocatório e a proposta da(o) CONTRATADA(O).
        1. A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, receber/retirar a Nota de Empenho, sendo o termo inicial do prazo para recebimento/retirada o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.
     2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
     3. As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
        1. A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço de *e-mail* e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.
     4. As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.
     5. O TRE/SE poderá convocar Representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
     1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por Representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como *agentes de fiscalização,* ou por suas(seus) substitutas(os).
        1. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(es) lotadas(os) na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
        2. A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), ou por substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
     2. Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.
     3. As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:
        1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade do objeto contratado com as especificações exigidas.
        2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.
        3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
        4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, nos demais anexos ao Ato Convocatório e na proposta da(o) CONTRATADA(O).
        5. Informar a suas(seus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
        6. Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá- las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
        7. Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.
  3. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO
     1. A apólice será recebida pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante termo próprio, da seguinte forma:
        1. **Provisoriamente**, no ato de sua entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.
        2. **Definitivamente**, **em até 10 (dez) dias úteis**, pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.
     2. A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiras pessoas.
     3. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na apólice ou no instrumento de cobrança.
  4. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
     1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
     2. A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
     3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante aditamento, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).
     4. Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do [art. 136 da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136) [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).
     5. A contratação está sujeita a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
  5. REAJUSTE DE PREÇOS
     1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (vide *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).
     2. Não haverá reajuste linear, devendo, na hipótese de renovação (prorrogação) da vigência, ser realizada pesquisa de mercado visando assegurar a vantajosidade da contratação.
     3. Nas hipóteses de renovação (prorrogação) da vigência ou inclusão/substituição de imóvel, a realização de pesquisa de preços poderá ser dispensada, desde que presumida a vantagem econômica da avença por meio de despacho fundamentado da Gestão/Fiscalização da Contratação, que, em função da natureza do objeto, demonstrar que a variação dos preços contratados tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no Contrato, ou quando restar evidenciada a impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação de valores, decorrentes das particularidades da execução da contratação.
  6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

## Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:

* + - 1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.
      2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
      3. Dar causa à inexecução total da contratação.
      4. Recusar-se, sem justificativa, a celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
      5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
      6. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
      7. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
      8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
      9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm" \l "art5) 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

* + - 1. Advertência.
      2. Multa.
      3. Impedimento de licitar e contratar.
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Penalidade** | **Hipótese(s) de aplicabilidade** | **Observação** | **Competência para aplicação** | **Dosimetria** |
| Advertência | Dar causa à inexecução parcial da contratação, *quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave*. | Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. | Gestão/Fiscalização da Contratação |  |
| Multa | Todas aquelas reproduzidas no item **6.6.1** deste Instrumento. | 1. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item **6.6.4**. | Diretora(Diretor) Geral do TRE/SE | **Na aplicação das sanções serão considerados:**   * A natureza e a gravidade da infração cometida. * As peculiaridades do caso concreto. * As circunstâncias agravantes ou atenuantes. * Os danos que dela provierem para o TRE/SE. * A implantação ou o aperfeiçoamento de   programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. |
| Impedimento de licitar e contratar | 1. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 2. Dar causa à inexecução total da contratação. 3. Recusar-se, sem justificativa, a   celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.   1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. | 1. A aplicação do *Impedimento de licitar e contratar* só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de **3 (três) anos** (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. | Diretora(Diretor)- Geral do TRE/SE |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar | 1. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. 2. Praticar ato fraudulento na execução da contratação. | 1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o *Impedimento de licitar e contratar*, a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pode ser aplicada também nas seguintes situações: | Presidente do TRE/SE |  |
|  | 1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 2. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013. | * Dar causa à inexecução parcial da contrataçaõ que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. * Dar causa à inexecução total da contratação. |  |  |
|  |  | - Recusar-se, sem justificativa, a celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Penalidade** | **Hipótese(s) de aplicabilidade** | **Observação** | **Competência para aplicação** | **Dosimetria** |
|  |  | - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.   1. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. |  |  |

* + - 1. A aplicação das sanções previstas no item **6.6.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## Relação entre os tipos de penalidade, hipóteses e percentuais de aplicabilidade:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Hipótese** | **Infração** | **Percentual multa** | **Base de**  **calculo** | **Observação** |
| **1** | Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido [Não emitir/encaminhar a(s) apólice(s) referente(s) ao objeto avençado]. | **1,0% (um por cento) por dia de atraso** contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de **20% (vinte por cento)**. | **Valor GLOBAL do**  **item contratado.** | Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de **20 (vinte) dias**, a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese **3** desta tabela. |
| **2** | Deixar de providenciar a emissão do endosso no prazo estabelecido. | **1,0% (um por cento) por dia de atraso** contado do termo final estabelecido para a respectiva emissão, até o limite de **20% (vinte por cento)**. | **Valor GLOBAL do**  **item contratado.** | \_ |
| **3** | Atrasar por mais de **20 (vinte) dias** o fornecimento do objeto contratado | **de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).** | **Valor GLOBAL do**  **item contratado.** | O TRE/SE **poderá** declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a **20 (vinte) dias**. |
| **4** | Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação. | **0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.** | **Valor GLOBAL do**  **item contratado.** | **Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.** |
| **5** | Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na contratação, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação. | **0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.** | **Valor GLOBAL do**  **item contratado.** | **Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.** |

* + 1. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.
    2. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **6.6.9** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

* + - 1. Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157) [14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157)).
      2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8) §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
         1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
    2. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
       1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.
          1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
       2. A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
          1. **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **6.6.9** deste Instrumento;

## Suspensa:

pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm) 6.6.9.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

* + 1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
    2. A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos às(aos) suas(seus) administradoras(es) e sócias(os) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
    3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
    4. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2012.
    5. Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.
    6. Da aplicação das sanções de **advertência**, **multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
       1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do item **6.6.3**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.
    7. Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.
    8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
       1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela unidade de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
  1. SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO
     1. A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, § 5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).
  2. EXTINÇÃO CONTRATUAL
     1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no [art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137)igo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.
     2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.
     3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
        1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
        2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
        3. Indenizações e multas.
     4. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

* 1. LIQUIDAÇÃO
     1. A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor do objeto da contratação.
     2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022) [77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022) ).
        1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **7.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.
     3. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados da contratação e do órgão CONTRATANTE;
4. o período respectivo de execução contratual;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   * + 1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicado à(ao) CONTRATADA(O) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.
          1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.
     1. A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68) [14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68).
     2. A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:
7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   * 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
        1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.
        2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.
     2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     3. Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.
     4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.
   1. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
      1. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022)).
         1. O prazo de que trata o item **7.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75).
            1. O prazo a que alude o item **7.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
      2. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias). I = 0,0001644.

* + - 1. Salvo a atualização financeira prevista no item **7.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.
    1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).
       1. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento*.*
    2. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.
    3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).
    4. Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas fiscais comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.
  1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
     1. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.
  2. CESSÃO DE CRÉDITO
     1. A presente contratação não permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

* 1. FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)
     1. O objeto do certame é oferecido por diversas(os) fornecedoras(es) e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.
     2. O certame se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES).
        1. Com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar 123/2006, o presente pregão não será exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que não há um mínimo de 3 (três) fornecedoras(es) competitivas(os) enquadradas(os) na definição prevista no art. 3º do referido diploma legal, as(os) quais sejam sediados em Aracaju ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.
        2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Ato Convocatório.
  2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
     1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.
        1. O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/SE.
     2. A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **8.2.1**, observada a decisão de julgamento do certame.
  3. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL
     1. As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos as especificações dos bens, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **três (3) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
     2. A proposta comercial da(o) licitante deverá contemplar **Planilha de Formação de Preços** na qual devem constar os valores individuais por local a ser segurado (valor anual do prêmio - item **1** do Anexo ESPECIFICAÇÕES), assim como a sua totalização (valor de referência - item **1.1.2** deste Instrumento).
     3. Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido neste Instrumento ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.
     4. A(O) Pregoeira(o) poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível da(o) licitante, desde que acolhida pela(o) Pregoeira(o).
     5. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos bens, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexos ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da(o) licitante.
     6. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.
     7. A proposta deverá ser registrada para o ITEM em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>).
  4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
     1. A(O)(s) licitante(s) melhor classificada(o) **deverá(ão)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contado da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (art. 29, § 2º):
        1. Encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma da **Planilha de Formação de Preços** anexada ao Ato Convocatório, com observância do previsto no item **8.3.2** deste Instrumento.
        2. **Disponibilizar** um número telefônico (preferencialmente com a funcionalidade WhatsApp), endereço de e-mail e/ou serviço *online* que funcione como Central de Atendimento para eventual aviso de sinistro.
     2. A entrega e a análise da planilha referida no item **8.4.1.1**, assim como o atendimento da exigência prevista no item **8.4.1.2**, precedem a aceitação da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**.
     3. Na hipótese de a proposta ser apresentada com incorreções, a(o) Pregoeira(o) poderá conceder prazo à(ao) licitante, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa acolhida pela(o) Pregoeira(o), para que proceda aos devidos ajustes.
     4. Os erros de soma e/ou multiplicação e as divergências que porventura ocorram entre valor(es) unitário(s) e o(s) respectivo(s) valor(es) total(is) poderão ser corrigidos pela(o) Pregoeira(o), prevalecendo o(s) valor(es) unitário(s) apresentado(s).
  5. REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
     1. Habilitação jurídica ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art66) 66, da Lei 14.133/2021)
        1. As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.
     2. Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63) 68, da Lei 14.133/2021)
        1. As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.
     3. Qualificação econômico-financeira ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69) 69, da Lei 14.133/2021):
        1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante ([Lei 14.133/2021, art. 69](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69), *[caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69)*[, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69)).
     4. Qualificação técnico-operacional ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art67) 67 , da Lei 14.133/2021).
        1. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (<https://www2.susep.gov.br/safe/certidoes/app/certidao/emitir>), que comprove que a(o) licitante está apta(o) a operar no mercado segurador brasileiro.
        2. Declaração da seguradora indicando o nome de representante [corretora(corretor)] credenciada(o), seu endereço (preferencialmente no município de Aracaju/SE), telefone e número do CNPJ/CPF.
     5. Outras exigências da fase de habilitação
        1. **O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63), inciso IV da Lei 14.133/2021.**

# ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

* 1. O valor estimado da contratação é definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO) com base nas informações constantes neste Instrumento e no Anexo ESPECIFICAÇÕES*.*
  2. O valor estimado da contratação pode ser consultado no endereço [https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) [contratos/licitacoes/licitacoes](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) *(pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão)*.

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Programa de Trabalho | 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686. |
| Natureza da Despesa | Outras Despesas Correntes |
| Fonte de Recursos | 1000 ou 1027. |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 - Outros Servidos de Terceiros  - Pessoa Jurídica. |

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 11.246/2022, o Decreto- Lei nº 73/1966, a Resolução CNJ 347/2020, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução TRE/SE 120/2015 e a IN SEGES/ME 73/2022.

# RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

* 1. O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no Estudo Técnico Preliminar.
  2. Na elaboração deste Instrumento, as(os) integrantes demandante, técnica(o) e administrativa(o) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada uma(um), sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES**

1. **IMÓVEIS A SEREM SEGURADOS (LOCAIS DE RISCO)**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **IMÓVEL** | **IDENTIFICAÇÃO** | **VALOR ANUAL DO PRÊMIO** |
| **1** | **LOCAL 1**: Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, imóvel próprio, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 02, Lote 7 e 12, bairro Capucho, s/n, Aracaju/SE, CEP 49081-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 7.625,25 m² VALOR EM RISCO: R$ 32.478.171,75 VALOR DO IMÓVEL - R$ 18.272.957,59  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 9.200.367,98 MOBILIÁRIO – R$ 3.031.138,38  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 1.973.707,80  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão - R$ 32.478.171,75 2. Danos Elétricos – R$ 3.247.817,17 3. Vendaval – R$ 3.247.817,17   Sistemas de proteção existentes: extintores, sistema de detecção de incêndio, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial 24h (vigilantes armados), alarmes contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 25 anos  Tempo de seguro: 25 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 19.276,29** |
| **2** | **LOCAL 2:** Almoxarifado e Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, imóveis próprios, situados no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 02, Lote 12, bairro Capucho, s/n, Aracaju/SE, CEP 49081-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 1.562,94 m²  VALOR EM RISCO: R$ 15.933.868,06 VALOR DO IMÓVEL - R$ 1.897.303,81  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 13.573.909,77 MOBILIÁRIO – R$ 439.917,81  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 22.736,67 | **R$ 11.542,70** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 15.933.868,06 2. Danos Elétricos – R$ 1.593.386,80 3. Vendaval – R$ 1.593.386,80   Sistemas de proteção existentes: extintores, sistema de detecção de incêndio, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial 24h (vigilantes armados), alarmes contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 24 anos  Tempo de seguro: 24 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** |  |
| **3** | **LOCAL 3:** Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio - SEPAT (Galpão), Alojamento, Garagem dos Carros Oficiais e Oficina do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, imóveis próprios, situados no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 02, Lote 12, Bairro Capucho, s/n, Aracaju/SE, CEP 49.081-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 1.135,28 m² VALOR EM RISCO: R$ 2.207.148,75 VALOR DO IMÓVEL - R$ 1.691.644,26  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 437.741,84 MOBILIÁRIO – R$ 19.578,99  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 58.183,66  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 2.207.148,75 2. Danos Elétricos – R$ 220.714,87 3. Vendaval - R$ 220.714,87   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 24h (vigilantes armados) e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 9 anos  Tempo de seguro: 9 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 1.309,98** |
| **4** | **LOCAL 4:** Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, imóvel próprio, Sede dos Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento, situado na Rua Itabaiana, 580, bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-110;  ÁREA CONSTRUÍDA – 1.735,80 m² VALOR EM RISCO: R$ 6.257.888,04 VALOR DO IMÓVEL - R$ 5.385.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 448.948,34 MOBILIÁRIO – R$ 304.973,68  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 118.966,02  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 6.257.888,04 2. Danos Elétricos – R$ 625.788,80 3. Vendaval - R$ 625.788,80   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (2 vigilantes diurnos não armados), alarmes contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 55 anos Tempo de seguro: 55 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 3.714,15** |
| **5** | **LOCAL 5**: Cartório Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral, imóvel locado (Contrato 3/2012), situado na Av. Ministro Leonor Barreto Franco, 137, Aquidabã/SE, CEP 49790- 000;  ÁREA CONSTRUÍDA: 214,10 m² VALOR EM RISCO: R$ 446.657,77 VALOR DO IMÓVEL – R$ 317.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 83.905,00 MOBILIÁRIO – R$ 26.670,36  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) - R$ 19.082,41  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 446.657,77 2. Danos Elétricos – R$ 44.665,77 3. Vendaval – R$ 44.665,77   Sistemas de proteção existentes: extintores, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 27 anos Tempo de seguro: 12 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 265,10** |
| **6** | **LOCAL 6**: Fórum Des. Gilson Gois Soares, imóvel próprio, Sede do Cartório da 4ª Zona Eleitoral, situado no Pq. Citrícula Gov. João Alves Filho, s/n, Boquim/SE, CEP 49360-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 250 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.013.860,83 VALOR DO IMÓVEL - R$ 809.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 112.053,75 MOBILIÁRIO – R$ 40.312,04  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 52.495,04  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.013.860,83 2. Danos Elétricos – R$ 101.386,08 3. Vendaval – R$ 101.386,08   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 19 anos Tempo de seguro: 19 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 601,73** |
| **7** | **LOCAL 7**: Cartório da 5ª Zona Eleitoral, imóvel próprio, situado na Praça do Conjunto Manoel Cardoso de Souza Filho, s/n, bairro Vila Nossa Senhora da Conceição, Capela/SE, CEP 49700-000; | **R$ 821,03** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.383.334,63 VALOR DO IMÓVEL - R$1.182.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 115.411,78 MOBILIÁRIO – R$ 25.704,23  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 60.218,62  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.383.334,63 2. Danos Elétricos – 138.333,46 3. Vendaval – 138.333,46   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 18 anos Tempo de seguro: 18 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** |  |
| **8** | **LOCAL 8**: Fórum Ministro Luiz Carlos Fontes de Alencar, imóvel próprio, Sede do Cartório da 6ª Zona Eleitoral, situado na Av. Santa Cruz, s/n, Estância/SE, CEP 49200-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.279.066,98 VALOR DO IMÓVEL – R$ 1.072.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 105.805,86 MOBILIÁRIO – R$ 38.666,96  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 62.594,16  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.279.066,98 2. Danos Elétricos – R$ 127.906,69 3. Vendaval – R$ 127.906,69   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 15 anos Tempo de seguro: 15 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 759,15** |
| **9** | **LOCAL 9**: Fórum Promotor José Medeiros, imóvel próprio, Sede do Cartório Eleitoral da 8ª Zona Eleitoral, situado na Av. Presidente Costa e Silva, s/n, bairro Centro, Gararu/SE, CEP 49830-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 266,03m² VALOR EM RISCO: R$ 1.108.031,13 VALOR DO IMÓVEL – R$ 912.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 95.810,73 MOBILIÁRIO – R$ 35.752,26  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 64.468,14  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.108.031,13 2. Danos Elétricos – R$ 110.803,11 3. Vendaval – R$ 110.803,11   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 16 anos Tempo de seguro: 16 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 657,63** |
| **10** | **LOCAL 10**: Fórum Des. José Artêmio Barreto, imóvel próprio, Sede do Cartório da 9ª Zona Eleitoral, situado na Av. Dr. Luiz Magalhães, 1440, bairro Serrano, Itabaiana/SE, CEP 49500-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R$ 2.438.775,05 VALOR DO IMÓVEL – R$ 2.248.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 107.170,06 MOBILIÁRIO – R$ 32.603,55  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 51.001,44  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 2.438.775,05 2. Danos Elétricos – R$ 243.877,50 3. Vendaval – R$ 243.877,50   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, além de serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 20 anos Tempo de seguro: 20 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 1.447,44** |
| **11** | **LOCAL 11**: Fórum Alberto Barreto de Azevedo, imóvel do Tribunal de Justiças do Estado de Sergipe, Sede do Cartório da 11ª Zona Eleitoral, situado na Rodovia Lúcio Prado, s/n, Japaratuba/SE, CEP 49960-000;  VALOR EM RISCO: R$ 100.864,89 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 79.104,82 MOBILIÁRIO – R$ 15.981,81  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 5.778,26  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 100.864,89 2. Danos Elétricos – R$ 10.086,48 3. Vendaval – R$ 10.086,48   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, além de serviço de vigilância patrimonial 24h (1 vigilante armado a cada turno de 12h), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 59,87** |
| **12** | **LOCAL 12:** Fórum Juiz Osório de Araújo Ramos, imóvel próprio, Sede do Cartório da 12ª Zona Eleitoral, situado na Rodovia 270, Lagarto/SE, CEP 49400-000; | **R$ 937,02** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.578.750,38 VALOR DO IMÓVEL – R$ 1.367.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 106.760,56 MOBILIÁRIO – R$ 43.644,24  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 61.345,58  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.578.750,38 2. Danos Elétricos – R$ 157.875,03 3. Vendaval – R$ 157.875,03   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 12 anos Tempo de seguro: 12 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** |  |
| **13** | **LOCAL 13**: Fórum Levindo Cruz, imóvel do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Sede da 13ª Zona Eleitoral, situado na Alameda Iêda Ros, s/n, Bairro Manoel do Prado Franco, Laranjeiras/SE, CEP 49170-000;  VALOR EM RISCO: R$ 103.316,43 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 74.263,59 MOBILIÁRIO – R$ 19.796,37  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 9.256,47  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 103.316,43 2. Danos Elétricos – R$ 10.331,64 3. Vendaval – R$ 10.331,64   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, além de serviço de vigilância patrimonial posto 24h (1 vigilante armado a cada turno de 12h), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 61,32** |
| **14** | **LOCAL 14**: Fórum Jaime de Araújo Andrade, imóvel próprio, Sede da 14ª Zona Eleitoral, situado na Rua Álvaro Garcez, 485, Maruim/SE, CEP 49770-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 219,73 m² VALOR EM RISCO: R$ 866.885,28 VALOR DO IMÓVEL – R$ 693.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 100.339,89 MOBILIÁRIO – R$ 47.893,81  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 25.651,58  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 866.885,28 2. Danos Elétricos – R$ 86.688,52 3. Vendaval – R$ 86.688,52   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 11 anos Tempo de seguro: 11 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 514,52** |
| **15** | **LOCAL 15**: Fórum Des. José Antônio de Andrade Góes, imóvel do Tribunal de Justiça do estado de Sergipe, Sede da 15ª Zona Eleitoral, situado na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, s/n, Neópolis/SE, CEP 49980-000;  VALOR EM RISCO: R$ 101.609,87 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 75.966,41 MOBILIÁRIO – R$ 18.438,29  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 7.205,17  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 101.609,87 2. Danos Elétricos – R$ 10.160,98 3. Vendaval – R$ 10.160,98   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, além de serviço de vigilância patrimonial 24h (1 vigilante armado a cada turno de 12h), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 60,31** |
| **16** | **LOCAL 16**: Fórum Des. Joel Macieira Aguiar, imóvel próprio, Sede do Cartório da 16ª Zona, situado na Praça Des. Aloísio de Abreu Lima, 1, bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP 49600-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 215,27 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.021.337,85 VALOR DO IMÓVEL – R$ 873.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 84.246,32 MOBILIÁRIO – R$ 33.104,54  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 30.986,99  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.021.337,85 2. Danos Elétricos – R$ 102.133,78 3. Vendaval – R$ 102.133,78   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 9 anos Tempo de seguro: 9 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 606,19** |
| **17** | **LOCAL 17**: Fórum Juiz Aloísio Vilas-Boas, imóvel do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Sede do Cartório Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, situado na Av. Manoel Elígio da Mota, s/n, bairro Nova Esperança, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-000;  VALOR EM RISCO: R$ 102.945,34 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 76.106,13 MOBILIÁRIO – R$ 18.260,83 | **R$ 61,08** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 8.578,38  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 102.945,34 2. Danos Elétricos – R$ 10.294,53 3. Vendaval – R$ 10.294,53   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, além de serviço de vigilância 24h (1 vigilante armado a cada turno de 12h), alarme contra intrusão com monitoramento 24h, inclusive dentro do Cartório Eleitoral e circuito fechado de televisão - CFTV.  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** |  |
| **18** | **LOCAL 18**: Fórum Juiz Thiers Gonçalves de Santana, imóvel próprio, Sede do Cartório da 18ª Zona Eleitoral, situado na Rua Barra da Onça, s/n, bairro Coroa do Meio, Porto da Folha/SE, CEP 49800-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 266,03 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.076.685,07 VALOR DO IMÓVEL – R$ 885.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 92.961,93 MOBILIÁRIO – R$ 27.856,53  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 70.866,61  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.076.685,07 2. Danos Elétricos – R$ 107.668,50 3. Vendaval – R$ 107.668,50   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 16 anos Tempo de seguro: 16 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 639,03** |
| **19** | **LOCAL 19:** Fórum Juiz Fernandes de Britto, imóvel do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Sede da 19ª Zona Eleitoral, situado na Av. João Barbosa Porto, s/n, Propriá/SE, CEP 49900-000;  VALOR EM RISCO: R$ 138.312,32  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 108.413,62 MOBILIÁRIO – R$ 20.624,26  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 9.274,44  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 138.312,32 2. Danos Elétricos – R$ 13.831,23 3. Vendaval – R$ 13.831,23   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, além de serviço de vigilância patrimonial 24 horas (1 vigilante armado a cada turno de 12h), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 81,58** |
| **20** | **LOCAL 20**: Fórum Des. Gilson Gois Soares, imóvel do Tribunal de Justiça do estado de Sergipe, Sede da 21ª Zona Eleitoral, situado na Rodovia João Bebe Água, s/n, Largo Jel Fontes Costa, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000;  VALOR EM RISCO: R$ 130.659,19 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 88.083,26 MOBILIÁRIO – R$ 32.301,45  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 10.274,48  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 130.659,19 2. Danos Elétricos – R$ 13.065,91 3. Vendaval – R$ 13.065,91   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, além de serviço de vigilância patrimonial 24h (1 vigilante armado a cada turno de 12h), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 77,55** |
| **21** | **LOCAL 21**: Fórum Des. Belmiro da Silveira Góes, imóvel próprio, Sede do Cartório da 22ª Zona Eleitoral, situado na Praça Lucila Macedo Deda, s/n, bairro Centro, Simão Dias/SE, CEP 49480-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 266,03 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.128.488,76 VALOR DO IMÓVEL – R$ 952.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 86.450,74 MOBILIÁRIO – R$ 32.138,80  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 57.899,22  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.128.488,76 2. Danos Elétricos – R$ 112.848,87 3. Vendaval – R$ 112.848,87   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 16 anos Tempo de seguro: 16 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 669,78** |
| **22** | **LOCAL 22**: Fórum Jurista Tobias Barreto de Menezes, imóvel próprio, Sede do Cartório da 23ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, s/n, bairro Centro, Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.233.354,75 VALOR DO IMÓVEL – R$ 1.063.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 79.962,52 MOBILIÁRIO – R$ 34.670,78  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 55.721,45  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.233.354,75 | **R$ 732,00** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | 1. Danos Elétricos – R$ 123.335,47 2. Vendaval – R$ 123.335,47   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 15 anos Tempo de seguro: 15 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** |  |
| **23** | **LOCAL 23**: Fórum Conselheiro Manoel Cabral Machado, imóvel próprio, Sede do Cartório da 24ª Zona Eleitoral, situado Rua Gabriel Lima, s/n, Campo do Brito/SE, CEP 49520-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.034.928,89 VALOR DO IMÓVEL – R$ 904.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 72.443,06 MOBILIÁRIO – R$ 39.085,19  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 19.400,64  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.034.928,89 2. Danos Elétricos – R$ 103.492,88 3. Vendaval – R$ 103.492,88   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 12 anos Tempo de seguro: 12 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 614,23** |
| **24** | **LOCAL 24**: Fórum Dr. Luiz Antônio Teixeira, imóvel próprio, Sede do Cartório da 26ª Zona Eleitoral, situado na Praça Manoel do Carmo de Jesus, s/n, bairro Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49530-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.088.207,36 VALOR DO IMÓVEL – R$ 942.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 84.427,20 MOBILIÁRIO – R$ 38.521,43  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 23.258,73  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.088.207,36 2. Danos Elétricos – R$ 108.820,73 3. Vendaval – R$ 108.820,73   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 15 anos Tempo de seguro: 15 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 645,88** |
| **25** | **LOCAL 25:** Fórum Juiz Manoel Soares Pinto, imóvel próprio, Sede do Cartório da 28ª Zona Eleitoral, situado na Rua Antônio Caetano de Sá (Rua L-60A), s/n, bairro Nação, Canindé de São Francisco/SE, CEP 49.820-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 210,79 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.318.902,93 VALOR DO IMÓVEL - R$ 1.182.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 70.373,91 MOBILIÁRIO – R$ 39.372,73  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 27.156,29  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.318.902,93 2. Danos Elétricos – R$ 131.890,29 3. Vendaval – R$ 131.890,29   Sistemas de proteção existentes: extintores, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 10 anos Tempo de seguro: 10 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 782,79** |
| **26** | **LOCAL 26**: Sede do Cartório da 29ª Zona Eleitoral, imóvel próprio, situado na Praça Jovita Maria Aragão, s/n, bairro Matadouro Velho, Carira/SE, CEP 49550- 000;  ÁREA CONSTRUÍDA - 265,23 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.117.081,78 VALOR DO IMÓVEL - R$994.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 77.540,40 MOBILIÁRIO – R$ 22.441,61  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 23.099,77 IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.117.081,78 2. Danos Elétricos – R$ 111.708,17 3. Vendaval – R$ 111.708,17   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 18 anos Tempo de seguro:18 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 663,00** |
| **27** | **LOCAL 27:** Fórum Cel. Lourival Alves da Costa Filho, imóvel próprio, Sede do Cartório da 30ª Zona Eleitoral, situado na Rua João Ferreira Santos Reis, 117, bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 199,06m² VALOR EM RISCO: R$ 841.014,82 VALOR DO IMÓVEL - R$ 703.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 82.421,56 | **R$ 499,16** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | MOBILIÁRIO – R$ 30.747,46  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 24.845,80  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 841.014,82 2. Danos Elétricos – R$ 84.101,48 3. Vendaval – R$ 84.101,48   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 8 anos Tempo de seguro: 8 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** |  |
| **28** | **LOCAL 28**: Fórum Des. José Fernandes Prado Vasconcelos, imóvel próprio, Sede do Cartório da 31ª Zona Eleitoral, situado na Av. Emídio Maxi Neto, 170, bairro Centro, Itaporanga D’Ajuda/SE, CEP 49120-000;  ÁREA CONSTRUÍDA - 265,23 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.048.036,65 VALOR DO IMÓVEL – R$ 877.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 82.275,99 MOBILIÁRIO – R$ 33.628,00  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 55.132,66  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1048.036,65 2. Danos Elétricos – R$ 104.803,66 3. Vendaval – R$ 104.803,66   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 18 anos Tempo de seguro: 18 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 622,01** |
| **29** | **LOCAL 29**: Fórum Dr. Gilberto Vila Nova de Carvalho, imóvel próprio, Sede do Cartório da 34ª Zona Eleitoral, situado na rua Dr. Manoel dos Passos, s/n, bairro Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 402,68 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.522.380,86 VALOR DO IMÓVEL – R$ 1.244.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 114.573,21 MOBILIÁRIO – R$ 82.939,60  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 80.868,05  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.522.380,86 2. Danos Elétricos – R$ 152.238,08 3. Vendaval – R$ 152.238,08   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 10 anos Tempo de seguro: 10 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 903,56** |
| **30** | **LOCAL 30**: Fórum Des. Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila, imóvel próprio, Sede do Cartório da 35ª Zona Eleitoral, situado na Rua Aniceto Lima, s/ nº, esquina com a Rua Genival Ferreira, bairro Centro, Umbaúba/SE, CEP 49260-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.241.883,67 VALOR DO IMÓVEL – R$ 1.069.000,00  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 89.374,34 MOBILIÁRIO - R$ 53.927,18  ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 29.582,15  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.241.883,67 2. Danos Elétricos – R$ 124.188,36 3. Vendaval – R$ 124.188,36   Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 14 anos Tempo de seguro: 14 anos  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 737,08** |
| **31** | **LOCAL 31**: Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, imóvel da Justiça Federal, Sede do Data Center (Container) do site backup do TRE-SE, situado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015; VALOR EM RISCO: R$ 1.785.526,66  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 1.785.526,66  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.785.526,66 2. Danos Elétricos – R$ 178.552,66 3. Vendaval - R$ 178.552,66   Sistemas de proteção existentes: extintores, serviço de vigilância patrimonial 24 horas (1 vigilante armado a cada turno de 12h), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** | **R$ 1.059,75** |
| **32** | **LOCAL 32:** Arquivo Central, imóvel próprio, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 02, Lote 12, bairro Capucho, s/n, Aracaju/SE, CEP 49081-000;  ÁREA CONSTRUÍDA – 212,16 m² VALOR EM RISCO: R$ 1.568.172,60 VALOR DO IMÓVEL - R$ 480.278,09  EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R$ 12.763,96 MOBILIÁRIO – R$ 1.062.480,66 | **R$ 3.426,11** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R$ 12.649,89  **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:**   1. Incêndios/Raio/Explosão – R$ 1.568.172,60 2. Danos Elétricos – R$ 156.817,26 3. Vendaval – R$ 156.817,26   Sistemas de proteção existentes: extintores, sistema de detecção de incêndio, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial 24h (vigilantes armados) e circuito fechado de televisão - CFTV.  Idade do imóvel: 2 anos e 7 meses  Tempo de seguro: 2 anos e 7 meses  **Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R$ 500,00** |  |

1. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
   1. Os imóveis do TRE/SE são atualmente segurados pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (Apólice nº 2143000013996).
   2. Considerando-se este último ano da contratação (31/07/2024 a 31/07/2025), não se registrou, até o presente momento, nenhum sinistro.
   3. Atividades dos locais de risco
      1. Na SEDE do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais são realizadas atividades administrativas e judiciais inerentes à Justiça Eleitoral, bem como atendimento ao público externo.
      2. No Depósito da SEPAT são armazenados bens inservíveis para desfazimento, assim como mobiliário em geral. Não há fabricação de móveis no TRE/SE.
      3. No Almoxarifado são estocados os bens de consumo.
      4. No Depósito de Urnas são armazenadas as urnas eletrônicas aptas para uso.
      5. No Arquivo são armazenados documentos em geral, processos administrativos e judiciais. São documentos físicos que obedecem a tabela de temporalidade documental, com a classificação dos documentos em permanentes (temporalidade vitalícia, não podem ser descartados), intermediários (temporalidade maior para descarte) e correntes (temporalidade menor para descarte).
         1. Todos os Cartórios Eleitorais também possuem Arquivo, onde são armazenados documentos em geral, processos administrativos e judiciais, os quais também obedecem a tabela de temporalidade documental.
   4. Nenhum dos locais foi construído com isopainel, utilizado apenas em telhas na cobertura do Plenário (Auditório), do Depósito de Urnas e do Almoxarifado.
   5. Nenhum dos locais está passando por reforma neste momento.
      1. Anualmente o TRE/SE providencia medidas de manutenção predial, conforme a necessidade.
   6. Os locais de risco são baseados no valor venal.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>,** conforme o caso, doravante denominado

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

# - OBJETO

* 1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

# – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

* 1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

1. - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
2. - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
3. - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL:** instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

# – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

* 1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pela(o)s sua(seu)s empregada(o)s, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

# – DOS LIMITES DO SIGILO

* 1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
2. – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;
3. – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

# – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

* 1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregada(o)s que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com sua(seu)s empregada(o)s visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente à(ao) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua(seu) controladora(controlador), sua(seu)s controlada(o)s, coligada(o)s, representantes, procuradora(e)s, sócia(o)s, acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultada(o)s, sua(seu)s empregada(o)s, contratada(o)s e subcontratada(o)s, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

# – VIGÊNCIA

* 1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

# – PENALIDADES

* 1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

# – DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando- se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;
8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou sua(seu)s filiada(o)s, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

# – FORO

* 1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

# – ASSINATURAS

* 1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA** | **CONTRATANTE** |
| <Nome>  <Qualificação> | <Nome>  **Matrícula:** xxxxxxxx |
| **TESTEMUNHAS** | |
| <Nome>  <Qualificação> | <Nome>  <Qualificação> |

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA

# INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE/SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O), a(o) preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços ou no fornecimento de bens contratados.

# – IDENTIFICAÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | |
| **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº** | | |  | |
| **OBJETO** | | |  | |
| **CONTRATADA(O)** | < Nome da(o) CONTRATADA(O)> | | **CNPJ** |  |
| **PREPOSTA(O)** | | |  | |
| **GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO** |  | **MATRÍCULA** |  | |

1. **– CIÊNCIA**
   1. Por este instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FUNCIONÁRIA(O)S DA(O) CONTRATADA(O)** | | |
| **Nome** | **Matrícula** | **Assinatura** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

# ANEXO V

**MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(Processo administrativo SEI 0002192-83.2025.6.25.8000, Doc. 1695895)

logotipoDisponível em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025> (pesquisar por número da licitação) e <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp> (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).

Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 13/05/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1699760** e o código CRC **4D95AA87**.

0003079-67.2025.6.25.8000 1699760v5